



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO N° 8779, DE 30 DE Novembro DE 1998

Autoriza a alteração do ramo de atividades a ser exercida na Banca que especifica

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo n° 23.681/98 e considerando que:

- 1 - o ramo de atividades pretendido pelo requerente é conveniente ao interesse público;
- 2 - a alteração não resultará em uma mudança radical do ramo de atividades;
- 3 - o requerido encontra amparo legal no artigo 18 do Decreto n° 7.716, de 07/04/94, que institui o regulamento para funcionamento do Mercado Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1°** - Fica autorizada a alteração do ramo de atividade a ser exercida na Banca com cadastro 11/00.034/00, pela permissionária Maria Benedita Ramos, para atividade de Merceria, em



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

substituição à atividade de açougue.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Novembro de 1998,  
 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*Antonio Mario Ortiz*  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de Novembro de 1998,

*Sidmeire Sillos Padovani*  
**SIDMEIRE SILLOS PADOVANI**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA A.T.L.**